
	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Wilson Santos</p>		

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Adita-se ao Projeto de Lei nº 1104/2019, Mensagem nº 144/2019, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, no Órgão: 17.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a seguinte proposta:

Art. 1º Fica aditado ao Projeto de Lei nº 1104/2019, Lei Orçamentária Anual 2020, ao Órgão **17.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** o valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), na **ação 2011 – Promoção dos destinos turísticos de Mato Grosso**, no **Programa 385 – Desenvolve Mato Grosso**, na **Fonte 100**, na **Região 9900**, conforme anexo I.

Art. 2º Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos do Órgão: **16.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA** da **AÇÃO 8048 –Provisão para Emendas Parlamentares** o valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva visa criar condições para o crescimento, a diversificação e a competitividade dos setores econômicos, fomentando o empreendedorismo a inovação e o desenvolvimento dos potenciais energéticos, minerais e turísticos.

Promover ações que contribuam para o fomento, a verticalização e o adensamento de cadeias produtivas, propiciando um ambiente de negócios dinâmico e competitivo.

Objetivo de incrementar o turismo através da promoção e apoio à comercialização dos destinos turísticos do Estado.



**Estado de Mato Grosso**  
Assembleia Legislativa



Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 29 de Novembro de 2019

**Wilson Santos**  
Deputado Estadual